

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.112, DE 2022

Institui o Programa de Aumento da Produtividade da Frota Rodoviária no País - Renovar e altera a Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, a Lei nº 10.336, de 19 de dezembro de 2001, e a Lei nº 11.080, de 30 de dezembro de 2004.

EMENDA MODIFICATIVA/ADITIVA

O art. 13 da Medida Provisória 1.112/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. A Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 320. A receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, em engenharia de tráfego, em engenharia de campo, em policiamento, em fiscalização, em infraestrutura de segurança viária, em renovação de frota circulante, em educação de trânsito, em melhoria das condições de trabalho dos profissionais do segmento de transporte rodoviário e da segurança e do desempenho ambiental da frota circulante.

.....” (NR)

JUSTIFICATIVA

A Medida Provisória (MPV) nº 1.112/2022, institui o Programa de Aumento da Produtividade da Frota Rodoviária no País (Renovar), com o objetivo de retirar de circulação veículos de cargas em fim de vida útil, que possam prejudicar o meio ambiente, o fluxo e a segurança das vias.

Entre as fontes de financiamento da proposta está o Fundo Nacional de Segurança e Educação do Trânsito (FUNSET). O Fundo foi criado para à segurança e educação de trânsito. Nesse sentido, é pertinente que além da renovação da frota os recursos possam ser utilizados em investimentos de infraestrutura de segurança viária, que possam garantir a segurança nas rodovias federais, além de auxiliar na vida útil de todos os veículos, visto a melhor qualidade das estruturas e sinalizações das estradas.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Andrade
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225587998600>

CD/22558.79986-00

* C D 2 2 5 5 8 7 9 9 8 6 0 0 *

O estudo *Acidentes Rodoviários e a Infraestrutura* - elaborado pela CNT - demonstra que os maiores índices de óbitos nas rodovias federais ocorrem em trechos com problemas de sinalização. Tal cenário pode ser alterado com a aplicação de recursos já existentes na infraestrutura de segurança viária.

Com melhores condições de tráfego e sinalização, conseguidas a partir da adequação das vias, haveria redução dos acidentes rodoviários ocasionados pelos problemas de infraestrutura, bem como uma amenização da gravidade daqueles que ocorressem. Como consequência, a segurança nas rodovias do país aumentaria significativamente, e muitas vidas seriam preservadas, o que é a finalidade primordial do Funset.

Diante do exposto, solicito ao nobres pares apoio para emenda apresentada.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2022.

Diego Andrade (PSD/MG)
Deputado Federal



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Diego Andrade
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225587998600>

CD/22558.79986-00



* C D 2 2 5 5 8 7 9 9 8 6 0 0 *